

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, com base na manifestação Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **LACTEC**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de Espécies Exóticas/Invasoras do Porto do Itaqui, dos Terminais Externos de Porto Grande e Ponta da Espera em São Luís – MA e do Terminal Externo do Cujupe em Alcântara – MA. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**1 Questão 1:** em relação ao item abaixo:

**8.7.1 PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**8.7.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização satisfatória de **serviços de monitoramento ambiental** compatíveis com o objeto deste termo de referência. A simples comprovação de disponibilidade de laboratórios ou embarcações (estruturas que dão suporte ao monitoramento) não desobriga a licitante de comprovar experiência no monitoramento em si.

**Pergunta:** O atestado de capacidade técnica pode ser referente a serviços de monitoramento ambiental em ambientes de água doce?

**Resposta:** Sim

**Questão 2:** em relação à terceirização ou subcontratação:

**Pergunta:** É possível terceirizar ensaios de laboratório e embarcação?

**Resposta:**

Submetido o esclarecimento ao exame da unidade requisitante, a Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB que assim se posicionou:

A licitante tem a liberdade de firmar parcerias necessárias para serviços laboratoriais e de embarcação, respeitadas exigências do Termo de Referência e do Edital.

O **objetivo finalístico** da contratação pretendida é o **monitoramento ambiental**. Portanto, este serviço deve ser realizado diretamente pela empresa contratada. Os serviços relacionados a análises laboratoriais e emissão de Laudos, bem como os relacionados ao uso da embarcação necessária ao monitoramento são considerados meios indispensáveis ao objeto fim – o monitoramento.

Nos casos em que a licitante não dispuser de laboratórios e embarcações próprios, poderá firmar parcerias para garantir a disponibilidade destes na execução do contrato, cumpridos os requisitos e exigências deste termo de referência

No **início da execução contratual** e sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá comprovar sobre o laboratório que realizará análises e emitirá os laudos, no mínimo o descrito abaixo:

1. Acreditação junto ao INMETRO. Essa acreditação (credenciamento) é o reconhecimento formal de que o laboratório está operando com sistema de qualidade documentado e tecnicamente competente segundo critérios estabelecidos por normas internacionais;
2. Apresentar os dados do responsável técnico do laboratório, com o respectivo registro desse profissional no órgão de classe, quando existir o órgão de classe para registro dos profissionais da categoria;
3. Comprovação da calibragem dos equipamentos utilizados pelo laboratório

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2022.

Maria de Fátima Chaves Bezerra  
Pregoeira da EMAP